



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº 017/2022 (DPR)

**CONTRATO CEDAE nº 017/2022 (DPR) DE PATROCÍNIO** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES)**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Assessor de Marketing, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, doravante denominada **CEDAE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES)**, com sede na AV. Beira-Mar, 216, 13º andar, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 20021-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.945.015/0001-81, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. ALCEU GUERIOS BITTENCOURT, daqui por diante denominada **PATROCINADO**, têm entre si, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº SEI-150001/015204/2021**, relativo à Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022 (DPR), realizada com fundamento no art. 27, §3º, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como na Lei n. 10.406/2002, no Decreto Estadual nº 46.188/2017, na Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e no Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do evento “**55 ANOS DE ABES-RIO**”, de responsabilidade do **PATROCINADO**, doravante designado simplesmente “evento”, conforme ato de aprovação exarado pelo Assessor de Marketing, doc. SEI n. 30401570.

1. 2. O evento patrocinado prevê várias etapas, assim resumidas:

1. edição de um livro;

2. produção de um minidocumentário;
3. a realização de um seminário; e
4. a reforma da sede da ABES.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor**

**2.1** - Em consonância com o projeto/proposta apresentado pelo **PATROCINADO** (autuado como doc. 28060852 no processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

**2.2** – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta orçamentária nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP34000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2022000414.

**2.3.** O valor será depositado em conta corrente titularizada pela **PATROCINADA**, conforme sua indicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.**

**3.1** – Em conformidade com a proposta (doc. 28060852), a **CEDAE** obterá da **PATROCINADA** as seguintes vantagens na divulgação de sua marca:

- a. divulgação do logo da CEDAE na capa do Livro “55 anos ABES-RIO”;
- b. página do livro dedicada à CEDAE;
- c. indicação de um profissional para a Web Série;
- d. 07 convites presenciais no seminário;
- e. participação em mesa do seminário;
- f. placa com logo da empresa na entrada da Sede;
- g. logo nas mídias produzidas para os 55 anos da ABES-RIO.

**3.2.** A **PATROCINADA** apresentará ao final do evento um relatório com as Contrapartidas entregues, que será atestado pela Comissão de Fiscalização nomeada para o contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à disponibilização dos recursos e conclusão do evento, extinguindo-se de pleno direito pelo

cumprimento das obrigações de ambas as partes.

4.2. O cronograma do evento encontra-se autuado sob o doc. SEI n. 28061001.

## **CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão**

**5.1** - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

**5.1.2** – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

**5.2.** Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** se compromete a restituir o valor recebido no prazo de até 10 (dez) dias contados do cancelamento do evento. A devolução efetuada fora do prazo será acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”.

**5.3.** A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**

**6.1.** O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.**

**7.1.** A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

**7.2.** A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

**8.1.** O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

### **CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas**

**9.1.** Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato por meio digital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CEDAE**:

**LEONARDO ELIA SOARES**

Diretor da Presidência

**LUCAS FERREIRA CARDOSO**

Assessor de Marketing

Pela **PATROCINADA**:

# ALCEU GUERIOS BITTENCOURT

Diretor Presidente

Rio de Janeiro, 24 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alceu Guerios Bittencourt, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 25/03/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 25/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30473249** e o código CRC **E140B2AD**.

Referência: Processo nº SEI-150001/015204/2021

SEI nº 30473249

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

